

LEI MUNICIPAL Nº. 1781/2012

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, **créditos adicionais especiais** no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 GESTÃO POLITICA-ADMINISTRATIVA
04 122 0002.2.004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00
Fonte: 01 – Tesouro

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA
10 30 0004.2.011.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
Ficha 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00
Fonte: 01 – Tesouro

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0002.2.014.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00
Fonte: 01 – Tesouro

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0002.2.018.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 60%
Ficha 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão integralmente coberta com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 GESTÃO POLITICA-ADMINISTRATIVA
04 122 0002.2.004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha – 79 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil.....R\$ 10.000,00
Fonte: 01 – Tesouro

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA
10 30 0004.2.011.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
Ficha – 420 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil...R\$ 10.000,00
Fonte: 01 – Tesouro

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0002.2.014.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha – 625 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil...R\$ 10.000,00
Fonte: 01 – Tesouro

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0005 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0002.2.018.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 60%
Ficha – 854 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil...R\$ 10.000,00
Fonte: 02 – Transf. e Convênios Estaduais

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 05 de dezembro de 2012.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS